



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

DISPENSA Nº 041/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA-BA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS PRONTOS PARA O CONSUMO, COM QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE MIRANGABA, BAHIA.

CONTRATADA:

**53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 53.638.885/0001-15.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.030,00 (QUATRO MIL E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA:

11 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXERCÍCIO: 2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 07 de abril de 2025.

Ao,

Sr. Mácio Cley João de Deus

Departamento de Compras.

Em face da necessidade e possibilidade da contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança **alimentar**, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia, solicito pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Para realização do procedimento supracitado, segue descrição detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...) COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, SALSICHA, QUEIJO E PRESUNTO; TAMANHO COMERCIAL APROXIMADO: 70G DE MASSA E 60G DE RECHEIO; SERVIDOS EM BANDEJAS.	UND	3.100

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário Municipal de Administração

Decreto n.º 026 de 21/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

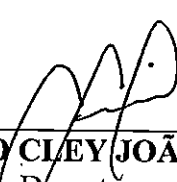
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança **alimentar**, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia. A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

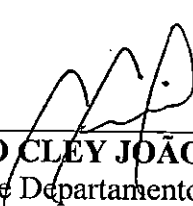
APRESENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Mirangaba - BA, 10 de abril de 2025.



MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS

Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.

IVANETE DANTAS DOS SANTOS

CNPJ: 53.638.885/0001-15

AVENIDA JONAS CARVALHO, 92, 1º ANDAR, CENTRO - MIRANGABA - BAHIA

CEP: 44745-000

TELEFONE: 74 98125-9406

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MUNICIPIO DE MIRANGABA/BA

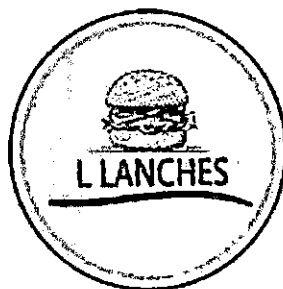
DADOS DO CONCORRENTE:	
CONCORRENTE: 53.638.885 Ivanete Dantas dos Santos	
CNPJ: 53.638.885/0001-15	
ENDEREÇO: Avenida Jonas Carvalho, 92, 1º Andar, Centro.	
CIDADE: Mirangaba	ESTADO: Bahia
TELEFONE: (74) 98125-9406	CEP: 44745-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...) COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, SALSICHA, QUEIJO E PRESUNTO; TAMANHO COMERCIAL APROXIMADO: 70G DE MASSA E 60G DE RECHEIO; SERVIDOS EM BANDEJAS.	UND	3.100	1,30	4.030,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO					4.030,00

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura Contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.
- A preparação dos itens objeto deste termo será na sede da **CONTRATADA**, e deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade da Administração municipal de Mirangaba/Ba, independentemente da quantidade solicitada, sem custos adicionais para o contratante;
- Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço / fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para contratado com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;

Ivanete Dantas dos Santos



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

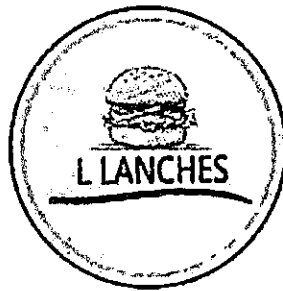
AO MUNICÍPIO DE MIRANGABA

DADOS DO CONCORRENTE:	
CONCORRENTE: 50.936.100 LUCAS ASSIS DOS SANTOS CRUZ	
CNPJ/CPF: 50.936.100/0001-00	
ENDEREÇO: RUA LOTEAMENTO ARTHUR MIRANDA	
CIDADE: MIRANGABA	ESTADO: BAHIA
TELEFONE: (74) 98104-2171	CEP: 44745-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...) COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, SALSICHA, QUEIJO E PRESUNTO; TAMANHO COMERCIAL APROXIMADO: 70G DE MASSA E 60G DE RECHEIO; SERVIDOS EM BANDEJAS.	UND	3.100	1,40	4.340,00
VALOR GLOBAL DA COTAÇÃO					4340,00

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.
- A preparação dos itens objeto deste termo será na sede da **CONTRATADA**, e deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade da Administração municipal de Mirangaba/Ba, independentemente da quantidade solicitada, sem custos adicionais para o contratante;
- Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço / fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para contratado com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;



- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.

Cidade – Mirangaba/BA, 10 de abril 2025.

Lucas Assis dos Santos Cruz
L LANCHES
Lucas Assis dos Santos Cruz

VARANIDAS

B A R E R E S T A U R A N T E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONCORRENTE: JORDANA DANIELLE SANTOS NASCIMENTO LTDA	
CNPJ: 40.343.604/0001-55	CIDADE: Mirangaba, Bahia
ENDEREÇO: Rua Manoel Novaes, Centro.	
TELEFONE: (74) 98109-1272	EMAIL: varandasmgourmet82@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Jordana Danielle Santos Nascimento	
CPF: 074.744.005-02	RG: 15.459.465-23

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁ.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...) COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, SALSICHA, QUEIJO E PRESUNTO; TAMANHO COMERCIAL APROXIMADO: 70G DE MASSA E 60G DE RECHEIO; SERVIDOS EM BANDEJAS.	UND	3.100	1,49	4.619,00

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS CORRIDOS.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- A descrição da solução como um todo, abrange futura Contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.
- A preparação dos itens objeto deste termo será na sede da **CONTRATADA**, e deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade da Administração municipal de Mirangaba/Ba, independentemente da quantidade solicitada, sem custos adicionais para o contratante;

Razão Social: JORDANA DANIELLE SANTOS NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 40343604000155 Insc. Estadual: 175.107.048 ME
Endereço: Rua Manoel Novais, SN, Centro, Mirangaba - BA CEP: 44.745-000

VARANIDAS

BAR E RESTAURANTE

- Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço / fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para contratado com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Mirangaba, Bahia 09 de abril de 2025.


VARANDAS BAR E RESTAURANTE
CNPJ nº 40.343.604/0001-55
Jordana Danielle Santos Nascimento
CPF 074.744.005-02

Razão Social: JORDANA DANIELLE SANTOS NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 40343604000155 Insc. Estadual: 175.107.048 ME
Endereço: Rua Manoel Novais, SN, Centro, Mirangaba - BA CEP: 44.745-000



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

MAPA COMPARATIVO

53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS CNPJ Nº 53.638.885/0001-15				
PROPOSTA FINACEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...).	3.100	1,30	4.030,00

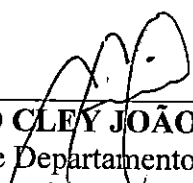
50.936.100 LUCAS ASSIS DOS SANTOS CRUZ CNPJ Nº 50.936.100/0001-00				
PROPOSTA FINACEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...).	3.100	1,40	4.340,00

JORDANA DANIELLE SANTOS NASCIMENTO LTDA CNPJ Nº 40.343.604/0001-55				
PROPOSTA FINACEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...).	3.100	1,49	4.619,00

RESULTADO APURADO DO MAPA COMPARATIVO

EMPRESA VENCEDORA 53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS – CNPJ Nº 53.638.885/0001-15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...).	3.100	1,30	4.030,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				44.670,00

Mirangaba -BA, 10 de abril de 2025.


MÁCIO CLEY JOÃO DE DEUS
Diretor de Departamento de Compras
Decreto nº 054 de 31/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

OFÍCIO REQUISITÓRIO

Ao

Ilmo. Senhor Dirceu Mendes Ribeiro

Prefeito de Mirangaba, Bahia.

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Ainda na condição de Secretário Municipal de Administração, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na Lei nº 14.133/21, expor Requisição para abertura de processo administrativo, termo de referência para dispensa de licitação, estimativa de despesa e pesquisa de mercado, quadro resumo para seleção dos potenciais fornecedores e documentos para contratação direta.

I- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de salgados para apoio às atividades institucionais promovidas pelas secretarias municipais, tais como reuniões, eventos oficiais, capacitações, seminários, oficinas, audiências públicas, entre outros. Tais eventos requerem, muitas vezes, a disponibilização de coffee breaks ou pequenos lanches, a fim de garantir a permanência e o conforto dos participantes, bem como fomentar um ambiente adequado à troca de informações e ao bom andamento dos trabalhos.
- O fornecimento de salgados torna-se, portanto, fundamental para assegurar a qualidade dos encontros promovidos pelas secretarias, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o cumprimento dos objetivos institucionais.
- Ademais, a terceirização deste serviço proporciona maior economicidade e praticidade à Administração Pública, uma vez que dispensa a necessidade de estrutura própria, aquisição de insumos, contratação de pessoal especializado e manutenção de equipamentos.
- A quantidade solicitada está justificada de acordo com as necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Mirangaba, bem como, relação de consumo conforme as demandas de exercícios anteriores que consta nos autos do processo.
- Nesse sentido, a Secretaria Municipal da Administração, considerando a necessidade acima revelada e justificada, bem como, todo o exposto no Termo de Referência em anexo a este ofício, solicita e encarece pela contratação de empresa para a aquisição do objeto supracitado.

II – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Na dicção do art. 72, II, do Novel Estatuto Licitatório (Lei n. 14.133/21), compete à autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar sua pactuação.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Portanto, nesse rumo, registra-se que, fazendo um apêndice do modo como o contrato merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, chega-se à constatação que a estimativa da despesa é de **R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)**, consoante revela mapa de preços confeccionado.

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei n. 14.133/21, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, o Município de Mirangaba (BA), para justificar o preço da contratação ora pretendida, utilizou-se para análise de preços as cotações com potenciais fornecedores na região, eleitos a partir da atuação no mercado.

Dessa forma, após concluída a pesquisa de preços, as quais seguem encartadas, e levando em conta o valor pretendido, bem ainda as qualificações técnicas mínimas buscadas, chega-se a empresa **53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS**, figurando como a melhor opção entre os pesquisados, porquanto demonstra experiência e capacidade para execução dos serviços, naturalmente pelo seu acervo técnico, além do que possui o preço mais vantajoso para a Administração, daí, portanto, a escolha recair na empresa cita acima.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa **53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **53.638.885/0001-15**, mais se ajusta aos anseios desta Administração, porquanto, para além de demonstrar habilitação necessária, revelou-se a mais econômico aos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto.

Anexo encontra-se o Termo de referência para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Mirangaba – BA, 10 de abril de 2025


HIDAMAR SANTOS MOURA
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

As quantidades suprirão as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Mirangaba, Bahia, de forma estimada.

As descrições e quantitativos dos serviços como um todo, é, a estabelecida neste Termo, conforme detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS (COXINHA, PASTEL, BOLIVIANO, ESFIRRA, EMPADA, RISOLI, KIBE E ETC...) COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, SALSICHA, QUEIJO E PRESUNTO; TAMANHO COMERCIAL APROXIMADO: 70G DE MASSA E 60G DE RECHEIO; SERVIDOS EM BANDEJAS.	UND	3.100

1.2 DA FORMA DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO

- A preparação dos itens objeto deste termo será na sede da **CONTRATADA**, e deverão ser entregues de **FORMA PARCELADA**, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, conforme a necessidade da Administração municipal de Mirangaba, Bahia, independentemente da quantidade solicitada, sem custos adicionais para o contratante;
- Os serviços/fornecimentos serão realizados de **FORMA PARCELADA**, as quantidades solicitadas serão as estabelecidas expressamente na ordem de serviço / fornecimento, efetuada pela contratante a contratada;
- A solicitação dos itens objeto deste termo, deverá ser encaminhada para contratado com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data de entrega dos mesmos, através de requisição ou outra forma de comunicação oficial expedida pelo setor competente;
- A **CONTRATANTE** não se responsabilizará em caso de eventuais despesas além das descritas em contrato, neste caso as mesmas correrão às expensas do consumidor;
- A **CONTRATADA** deve dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
- Declara a **CONTRATADA**, que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos serviços objeto desta cotação, sendo da mesma exclusiva responsabilidade com todas as despesas com taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Não será permitido a subcontratação de qualquer item por parte da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

2. DA JUSTIFICATIVA

- A presente contratação visa atender à necessidade contínua de fornecimento de salgados para apoio às atividades institucionais promovidas pelas secretarias municipais, tais como reuniões, eventos oficiais, capacitações, seminários, oficinas, audiências públicas, entre outros. Tais eventos requerem, muitas vezes, a disponibilização de coffee breaks ou pequenos lanches, a fim de garantir a permanência e o conforto dos participantes, bem como fomentar um ambiente adequado à troca de informações e ao bom andamento dos trabalhos.
- O fornecimento de salgados torna-se, portanto, fundamental para assegurar a qualidade dos encontros promovidos pelas secretarias, contribuindo para a eficiência da gestão pública e o cumprimento dos objetivos institucionais.
- Ademais, a terceirização deste serviço proporciona maior economicidade e praticidade à Administração Pública, uma vez que dispensa a necessidade de estrutura própria, aquisição de insumos, contratação de pessoal especializado e manutenção de equipamentos.
- A quantidade solicitada está justificada de acordo com as necessidades dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Mirangaba, bem como, relação de consumo conforme as demandas de exercícios anteriores que consta nos autos do processo.

Ante as razões elencadas supra, que, diga-se de passagem, não são as únicas, é que se justifica a necessidade da aquisição em vértice.

Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da contratação em referência.

Vale ressaltar que esta despesa é de extrema importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Administração municipal.

Esperamos contar com a compreensão e sensibilidade, no sentido de viabilizar tal Processo.

A pretendida contratação encontra-se formatada por itens a fim de possibilitar a participação, por ocasião da dispensa de licitação, de interessados sediados em nesta região, fomentando o desenvolvimento local, otimizando a logística para a contratação dos serviços e, conseqüentemente, contribuindo para a economicidade em prol da administração pública.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, nos casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;”



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

DAS RECOMENDAÇÕES.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Impede requerstar, ainda, que se erija justificativa mais robusta para a presente requisição, porquanto justificativa calcada genericamente na necessidade da pasta ou na destinação do objeto, a meu ver, não atende aos reclamos legais. Deve, portanto, a secretaria em vértice se esmerar para especificar melhor as razões da contratação, tanto no presente casuísmo, quanto nos vindouros, inclusive, com a especificação do objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreeva eventuais fracionamentos indevidos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1 Do Contratante

- 5.1.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.
- 5.1.2 Efetuar o pagamento ao prestador do serviço, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.
- 5.1.3 Realizar Ordem de serviço dentro dos ditames do processo que deu origem a contratação em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização dos mesmos.
- 5.1.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 5.1.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 5.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 DA CONTRATADA

- 5.2.1 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;
- 5.2.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;
- 5.2.3 Apresentar quando solicitado pelo setor competente, demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 5.2.4 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.
- 5.2.5 Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;
- 5.2.6 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- 5.2.7 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 5.2.8 Diligenciar para que o fornecimento/serviços ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado.
- 5.2.9 Ficar por conta da contratada a preparação e entrega do objeto nos Locais indicados pelo contratante;



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

6.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

6.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Mirangaba no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mirangaba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 6.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

6.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá seu prazo de vigência e execução a partir do dia **11 de abril até o dia 31 de dezembro de 2025**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
2.04 – Secretaria Municipal de Administração.		
2.08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento.		
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
3.01 – Secretaria Municipal de Saúde.	3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.	
4.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.		
PROJETO/ATIVIDADE:		FONTE:
2.003 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. de Administração.		1.500
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		500-1001
2.019 – Manutenção das Festas Culturais, Cívicas e Religiosas.		1.500
2.020 – Gestão Administrativas de Assistência Social.		1.500
2.036 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.500
2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.		500-1002
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:		
4.122.0002.2.003	12.122.0003.2.006	13.392.0004.2.019
8.122.0007.2.020	20.122.0009.2.036	10.122.0006.2.047

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor competente e acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

Mirangaba - BA, 10 de abril de 2025.

HIDAMAR SANTOS MOURA

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos, para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Em resposta ao ofício expedido pela contratante, no dia **10 de abril de 2025**, solicitando a contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando a indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0080/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo dos serviços/fornecimento de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais), abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 53.638.885/0001-15, apresentado o menor preço por item e global, bem como, toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Mirangaba – Bahia, 11 de abril de 2025.

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Processo administrativo: 0080/2025.

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)**.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 0080/2025.

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança **alimentar**, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.

Tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		
2.04 – Secretaria Municipal de Administração.		
2.08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento.		
2.10 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
2.10.02 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer.		
3.01 – Secretaria Municipal de Saúde.	3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.	
4.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social.		
PROJETO/ATIVIDADE:		FONTE:
2.003 – Manutenção das Ações Administrativas da Sec. de Administração.		1.500
2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		500-1001
2.019 – Manutenção das Festas Culturais, Cívicas e Religiosas.		1.500
2.020 – Gestão Administrativas de Assistência Social.		1.500
2.036 – Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.500
2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.		500-1002
ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:		
4.122.0002.2.003	12.122.0003.2.006	13.392.0004.2.019
8.122.0007.2.020	20.122.0009.2.036	10.122.0006.2.047


DANIELA DOS SANTOS
Diretora de Processos Contábeis
Decreto n.º 025 de 21/01/2025



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

Mirangaba - BA, 11 de abril de 2025.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica Assunto: contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança **alimentar**, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.

Processo Administrativo: 0080/2025. Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WECSLEY MIRANDA VIEIRA

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 001 de 02/01/2025.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 041/2025

Processo Administrativo nº 0080/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS PRONTOS PARA O CONSUMO, COM QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE MIRANGABA, BAHIA, CONTRATAÇÃO ANÔMALA EM RAZÃO DO VALOR. LEI 14.133/21, ART. 75, II, VI E VII. DECRETOS MUNICIPAL Nº 246/2021 E Nº 427/2021. POSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICATIVAS.

Versa o presente Procedimento Administrativo sobre a de empresa para a preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.

É solicitado parecer desta procuradoria acerca da legalidade da contratação direta presa nos autos administrativos, originária de ofício oriundo da aludida secretaria e acolhida em parecer da Comissão de Contratação, que se presta à justificativa técnica.

Percebe-se que acompanha o referido ofício requisitório o termo de referência, tudo a revelar, num primeiro súbito de vista, a adequação da contratação direta em razão do pequeno valor econômico do entabule requestado – que será objeto de admoestação no tópico destinado às recomendações, erigido mais ao sul.

A matéria *in casu* está disciplinada pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, que assim menciona:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que contextualizada a dispensa.

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor, a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante e a justificativa do dimensionamento.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscreeva eventuais fracionamentos indevido.

Da conclusão.

Ante o exposto, desde que atendidas as condições e recomendações supra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Por oportuno, registre-se, ainda, que, após a contratação direta, ressoa imprescindível a publicação do extrato do contrato e/ou do ato que autorizar a contratação, nos moldes propostos pelo Decreto Municipal, devidamente alinhado com entendimento recente do Tribunal de Contas da União.

Em tempo, encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal além do presente parecer, a Minuta do Termo Contratual para ulteriores deliberações.

É o parecer, à consideração superior.

Mirangaba – BA, 11 de abril de 2025.

DIEGO BENEVIDES DA SILVA
OAB/BA nº 61.513
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela possibilidade jurídica da contratação anômala encarecida, delibero pelo prosseguimento do feito, nos termos sugeridos.

Confeccione-se o ato de autorização com o rito de praxe e, após devidamente assinada, publique-a.

Mirangaba, Bahia, 11 de abril de 2025.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 72 e art.75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança **alimentar**, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.

Sujeito a ser contratado: **53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS.**
CNPJ: 53.638.885/0001-15.

Endereço: Av. Jonas Carvalho, 1º Andar, Centro, Mirangaba, Bahia.

Prazo de Vigência: **De 11/04/2025 até 31/12/2025.**

Valor Total: **R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).**

Fundamento Legal: **75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.**

Justificativa colacionada aos autos do processo de dispensa de licitação nº **041/2025.**

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público no PNCP e em sítio eletrônico oficial.

Mirangaba, Bahia, 11 de abril de 2025

DIRCEU MENDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IVANETE DANTAS DOS SANTOS

CPF

005.067.285-10

CNPJ

53.638.885/0001-15

Data de Abertura

24/01/2024

Nome Empresarial

53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/01/2024

Endereço Comercial

CEP

44745-000

Logradouro

10A AVENIDA JONAS CARVALHO

Número

92

Complemento

ANDAR

Bairro

CENTRO

Município

MIRANGABA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

24/01/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Confeiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Ocupações Secundárias

Doceiro(a) independente

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Salgadeiro(a) independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Comerciante independente de cestas de café da manhã

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

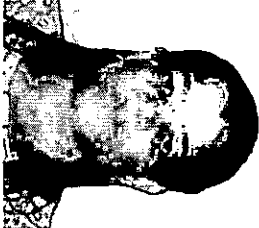
* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
NÃO PLASTIFICAR

Ivanete Dantas dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GILIO & LOPES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.786.934-65 27-03-2019

DA 104 EXPED. 11

IVANETE DANTAS DOS SANTOS

FRANCISCO TIUBA DOS SANTOS

IRENE MARIA DA SILVA

MIRANGABA BA 19-06-1980

C.NAS. CM JACOBINA BA DS
NUGUAÇU LV A06 FL 050 RT 002753

005.067.285-10

João de Maria de A. P. Reis

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GILIO & LOPES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.638.885/0001-15
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/01/2024NOME EMPRESARIAL
53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOSTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própriaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similaresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
10AV JONAS CARVALHONÚMERO
92COMPLEMENTO
ANDARCEP
44.745-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
MIRANGABAUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
IVANETEDANTASDOSSANTOS90@GMAIL.COMTELEFONE
(74) 8125-9406ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 16:47:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 53.638.885/0001-15

Inscrição Estadual: 214.883.806 ME

Razão Social: 53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS

Micro Empreendedor Individual - MEI

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CHAPADA DIAMANTINA

Endereço

Logradouro: 10 AVENIDA JONAS CARVALHO

Número: 92

Complemento: ANDAR

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44745-000

Município: MIRANGABA

UF: BA

Telefone: (74) 81259406

E-mail: IVANETEDANTASDOSSANTOS90@GMAIL.COM

Referência: PREFEITURA MUNICIPAL

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/01/2024

Atividade Econômica Principal:

1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Atividade Econômica Secundária

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior

5611201 - Restaurantes e similares

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: 10 AVENIDA JONAS CARVALHO

Complemento: ANDAR

Referência:

Número: 92

Bairro: CENTRO

CEP: 44745000

Município: MIRANGABA

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referência:

CEP:

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 08/04/2025

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS
CNPJ: 53.638.885/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:03 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **0679.30C5.A660.67C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20251948955**

RAZÃO SOCIAL	
53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
214.883.806	53.638.885/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 10602 / 2025

Contribuinte: 53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 53.638.885/0001-15
Inscrição: 000009234
Endereço: 2077 AV. JONAS CARVALHO, 92 - CENTRO CEP.:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 08/04/2025 às 10:11:41
Validade: 07/06/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.mirangaba.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 4678 - 1368 - 4544

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.638.885/0001-15

Razão Social: 53638885 IVANETE SANTAS DOS SANTOS

Endereço: AV JONAS CARVALHO 92 / CENTRO / MIRANGABA / BA / 44745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032903116188274520

Informação obtida em 08/04/2025 10:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.638.885/0001-15

Certidão nº: 19944558/2025

Expedição: 08/04/2025, às 10:09:53

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.638.885/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00770777E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/04/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS

CNPJ: 53.638.885/0001-15

Endereço: AVENIDA JONAS CARVALHO Nº 92, CENTRO, MIRANGABA, BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 8 de abril de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **53.638.885/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:55:50 do dia 08/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1PXW080425165550

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/04/2025 16:55:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS**
CNPJ: **53.638.885/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Mirangaba

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANGABA, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRANGABA.

CONTRATADA: 53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS.

CNPJ: 53.638.885/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Fundamentação legal: Artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

DIRCEU MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Mirangaba – Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA – BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
CONTRATO Nº 595/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025 – CONTRATO Nº 595/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANGABA, BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRANGABA.

CONTRATADA: 53.638.885 IVANETE DANTAS DOS SANTOS.

CNPJ: 53.638.885/0001-15.

ENDEREÇO: Avenida Jonas Carvalho, 1º Andar, Centro, Mirangaba, Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa para a **preparação e fornecimento de salgados variados prontos para o consumo**, com qualidade e segurança alimentar, destinados à manutenção das atividades dos diversos setores das Secretarias Municipais, de Mirangaba, Bahia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 31/12/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

Fundamentação legal: Artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

HIDAMAR SANTOS MOURA
Secretário de Administração
Decreto n.º 026 de 21/01/2025